



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ATA II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2014

Aos trinta dias do mês de junho de 2015, às 13h00, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: Conrado Barbosa Zorzanelli, Darlene Gomes dos Santos, e Camila Reis Coutinho, respectivamente como Presidente e Membros, designados pela **Portaria Nº 089/2015**, para reabertura da sessão de licitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 011/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.**

No momento da reabertura estiveram presentes os representantes credenciados pela empresa **EXPRESSO JF LTDA**, o Sr. **Emerson Ribeiro Lessa** e pela empresa RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA o Sr. **Richelmi Neitzel Milke**.

Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou aos presentes a sentença referente ao Mandado de Segurança impetrado pela empresa AMBITEC S/A, Processo nº 0002093-68.2015.8.08.0047.

O comunicado referente à Reabertura desta sessão foi veiculado nos meios de comunicação do município jornais - A Gazeta e DIO ES – no dia 23/06/2015 e no site do município.

O Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes de Proposta de Preço para verificação da inviolabilidade dos mesmos.

Ato contínuo o Sr Presidente apresentou para análise dos presentes a documentação de HABILITAÇÃO das empresas credenciadas para o certame com número total de páginas conforme abaixo:

- JOMAR AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA – 52 folhas.
- ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - 56 folhas.
- BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA – 46 folhas.
- RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – 68 folhas.
- AMBITEC S/A – 157 folhas.
- EXPRESSO JF LTDA – 63 folhas.
- JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 37 folhas.
- TRACOMAL – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - 147 folhas.

Após análise minuciosa dos documentos, esta comissão divulga o resultado da habilitação dos documentos das empresas participantes do certame, sendo declaradas o seguinte resultado, conforme descrito abaixo:

BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA está **HABILITADA** para os LOTES I e IV;

ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME está **HABILITADA** para o LOTE V;

JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP está **HABILITADA** para os LOTES II, IV e V;

TRACOMAL – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA esta **HABILITADA** para os LOTES I, II e VI e **INABILITADA** no LOTE III por não apresentar o atestado solicitado.

RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA está **HABILITADA** para os LOTES I, II, III, IV e V; e **INABILITADA** no LOTE VI por não apresentar atestado para o respectivo LOTE.

JOMAR AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA está **INABILITADA** por apresentar Contrato social em cópia simples em desacordo com o item 3.1.1. alínea "c" do edital; apresentou certidão negativa Estadual que exige que seja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, sendo que esta certidão foi apresentada em nome de outra empresa (CAVO AMBIENTAL COLETORA DE



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo Comissão Permanente de Licitação

RESIDUOS LTDA) cuja inscrição estadual difere da Inscrição Estadual; e apresentou certidão de Falência e Concordata com prazo maior que 30 dias não atendendo o item 3.1.3 alínea "a";

EXPRESSO JF LTDA está **INABILITADA** por não apresentar a Cédula de Identidade do Sócio Job Marcos Pires Heleno, não atendendo o item 3.1.1 alínea "a" do edital; e no LOTE VI não comprovou a limpeza e desobstrução de rede de drenagem utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão.

AMBITEC S/A foi desclassificada por decisão da Justiça, conforme Processo Nº 0003361-86.2015.0.08.0006 que decidiu pela medida cautelar aos acusados TERCIO BORLENGHI JUNIOR E CIDINEY MAZIM: proibição de participar de licitações, em todos os municípios de qualquer dos Estados do Brasil, na qualidade de licitante, representante ou preposto de pessoas jurídicas licitantes, e proibição de adentrar qualquer recinto, repartição ou lugar nos quais ocorram atos de certames licitatórios, em todos os municípios de qualquer dos Estados Federativos do Brasil. Registra-se que o Sr. Tércio Borlenghi Junior é o presidente da mesa diretora desta empresa, bem como é o representante legal da AMBIPAR Participações e Empreendimentos S/A, único sócio cotista da empresa AMBITEC.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de interpor recurso, os credenciados **manifestaram intenção de interpor recurso** conforme abaixo:


O representante da empresa **EXPRESSO JF LTDA** manifestou intenção de interpor recurso, contra a inabilitação da empresa. Manifestou também contra a Habilitação da empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA** alegando discordância do ramo de atividade entre o Contrato Social e a Certidão Pessoa Jurídica do CREA o qual invalida a certidão havendo qualquer modificação nos dados cadastrais.

O representante da **RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** manifestou intenção de interpor recurso, contra a HABILITAÇÃO da empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA** alegando discordância do ramo de atividade entre o Contrato Social e a Certidão Pessoa Jurídica do CREA o qual invalida a certidão havendo qualquer modificação nos dados cadastrais, conforme resolução CREA 266/1979.

Desta forma ficam abertos os prazos recursais previstos em Lei. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelos credenciados.



Conrado Barbosa Zorzaneli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Darlene Gomes dos Santos
Membro







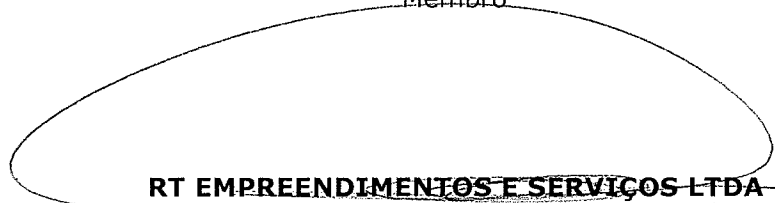


Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Camila Reis Coutinho
Camila Reis Coutinho

Membro



~~RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA~~

~~Richelmi Neitzel Milke~~



EXPRESSO JF LTDA
Emerson Ribeiro Lessa.

R
C